



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -**

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



LEI Nº 1.136, DE 21 DE JULHO DE 2015.

Inclui nova ação no Exercício de 2015, ao Anexo III da Lei Municipal n.º 972, de 8 de outubro de 2013, que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

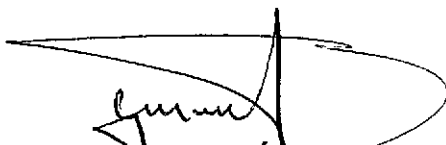
Art. 1º Fica inclusa no Anexo III, Exercício 2015, da Lei Municipal n.º 972, de 8 de outubro de 2013, que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017, a ação abaixo indicada:

Macroobjetivo: PROMOÇÃO À SAÚDE COMO PRIORIDADE DE GOVERNO		
Programa 0015 – Cidade Saudável		
Objetivo: Fortalecer as atividades e ações de promoção e proteção da saúde, priorizando o atendimento à população ribeirãoclarenses nas questões de saúde pública.		
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Código	Ação	Produto
A.038	Repasse Financeiro ao Consórcio Intermunicipal G-5	20 – Pacientes Atendidos
Ano	Valor	Meta
2014	0,00	0
2015	100.627,08	560
2016	152.302,38	980
2017	164.486,16	980
Unidade de Medida		1 – Pessoas

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 21 de julho de 2015.

PUBLICADO
EM 22/07/15 JORNAL Nº 1481
CADERNO _____ FLS 30
JORNAL PÉROLA DO NORTE


GERALDO MAURÍCIO-ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL